

Finanças e da Economia, sem dependência de qualquer formalidade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Junho de 1948. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 36:927

Sendo necessário celebrar contrato para a aquisição de quatro torres e dois mastros, em aço galvanizado, para as antenas dos radiofaróis a instalar no cabo Mondego, cabo Carvoeiro, cabo de Sines e Vila Real de Santo António, cujos encargos serão em parte satisfeitos no ano económico de 1949;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção de Faróis, a celebrar contrato com a firma E. Pinto Basto & C.^a, L.^{da}, como representante da casa inglesa Marconi's Wireless Telegraph Co., Limited, para o fornecimento de quatro torres e dois mastros, em aço galvanizado, e sua montagem, cujos encargos, na importância total de 469.719\$, serão satisfeitos nos anos económicos de 1948 e 1949 pela verba que o orçamento do Ministério da Marinha consignar a aquisição de navios de guerra e de outras embarcações, armamento e equipamento para navios, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, aquisição, instalação e transformação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, material de balizagem, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transporte e direitos alfandegários, aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços, compreendendo a aquisição do respectivo material, sendo o encargo relativo a 1949 na importância de 328.803\$30.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Junho de 1948. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 8 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência de 300.000\$ da verba da alínea d-3) para a alínea d-2) «Laboratório Químico Central» do

n.º 2) do artigo 55.º, capítulo 3.º, do actual orçamento deste Ministério.

S. Ex.^a o Ministro das Finanças, por seu despacho de 7 do mês em curso, autorizou, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, a referida transferência.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Junho de 1948. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:450

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia um crédito especial de Rps. 352:00:03, destinado ao pagamento dos vencimentos a um lente substituto da Escola Médico-Cirúrgica de Goa no período decorrido de 10 a 31 de Dezembro de 1947, saindo a respectiva contrapartida da verba do capítulo 4.º, artigo 67.º, n.º 1) «Escola Médico-Cirúrgica de Goa — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado para o ano de 1947.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 22 de Junho de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:451

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Macau um crédito especial de \$ 44.900,00, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão das receitas orçamentadas, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 153.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis — Edifícios», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1947.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 22 de Junho de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:452

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, abrir no Estado da Índia os seguintes créditos especiais:

1) Nos termos do § 5.º do artigo 3.º e artigo 6.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, um de Rps. 17.309:05:03, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentais e destinado a reforçar, com as quantias que se in-